EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 10/2008.

1 - PREÂMBULO

- 1.1 Processo Licitatório nº 47/2008.
- 1.2 Pregão nº 10/2008.
- 1.3 Secretaria usuária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Fundo Municipal de Assistência Social.
- 1.4 O Município de Dionísio Cerqueira SC, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, do tipo *menor preço por item*, sob o regime de execução imediata, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, e Lei Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº 3.813 de 16 de março de 2.004 e as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Rua República Argentina, 254, Dionísio Cerqueira SC.
- 1.5 O envelope da proposta preliminar e o envelope contendo a documentação deverão ser entregues até às 10h do dia 01 de julho de 2008, no Departamento de Compras e serão abertos às 10h do dia 01 de julho de 2008, no mesmo local.

2 - DO OBJETO:

O objeto da licitação é a aquisição de:

aquisição de alimentação para alunos da rede municipal de ensino conforme convênio PNAE, PNAC, PNAP, e Programas PETI e Sentinela para alunos da rede municipal de ensino, conforme formulário padronizado contendo os itens do processo, anexo I.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1 Procuração da empresa, comprovando os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 3.2 Poderão apresentar-se à licitação empresas interessadas, que estejam na data e horário previsto munidos de envelope contendo proposta de preços e envelope contendo documentação conforme exigido no edital.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO:

- 4.1 Deverão apresentar, por fotocópia autenticada, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a CND da Fazenda Municipal da sede da proponente, Regularidade junto a Fazenda Nacional e certidão negativa de débitos Estaduais.
- 4.2 Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, de inexistência de fato impeditivo da habilitação, ocorrido supervenientemente à sua inscrição no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Dionísio Cerqueira SC, ou outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou à última atualização da sua documentação junto a tal Cadastro, conforme modelo, Anexo III deste Edital.
- 4.3 Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo III deste Edital.
- 4.4 Quando a empresa for representada por procurador o mesmo deverá apresentar Procuração da empresa conforme modelo anexo II.
- 4.5 Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da proponente, o número, a data da licitação e o seu conteúdo (documentação).
- 4.6 A procuração da empresa conforme item 4.4 deverá ser apresentada em documento avulso fora dos envelopes.

5 - DA PROPOSTA:

- 5.1- O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, fornecerá a cada proponente, formulário padronizado de proposta, ou equivalente, que o mesmo apresentará de que constaram:
- a) assinatura do representante legal da empresa, concordando com todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão;
- b) indicação obrigatória da marca e preços unitário e total, em moeda corrente nacional;
- c) data;
- d) indicação de qual item do edital a proponente está cotando preço;
- 5.2 A proponente poderá oferecer esclarecimentos ao Pregoeiro por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram.
- 5.3 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 5.4 A proposta será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da proponente, o número, a data da licitação e o seu conteúdo (proposta).

6 - DAS PENALIDADES:

À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 02% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7 - DO JULGAMENTO:

- **7.1** O Pregoeiro abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à proposta. O Pregoeiro e a equipe de apoio examinarão e rubricarão todas as propostas e farão a classificação de cada proponente. Em seguida o Pregoeiro passará a receber os lances verbais conforme previsto no Artigo 4º da Lei 10.520/02, até escolher a melhor proposta para o Município.
- **7.2** Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro abrirá os envelopes de documentação das empresas proponentes declaradas vencedoras.
- 7.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Processo.

8 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00 h e das 13:30h às 17:30h, na rua República Argentina, 254, ou pelo telefone/fax (0XX) 49-3644-1163.

9 - DO REAJUSTE E PAGAMENTO:

- 9.1 Os preços dos produtos ora licitados serão fixos.
- 9.2 O pagamento à vencedora será efetuado a vista, através de crédito em conta corrente, mediante prova da efetiva entrega e recebimento do objeto da licitação.

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 10.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue imediatamente após a homologação do processo.
- 10.2 A entrega será efetuada na Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação, na rua República Argentina 254.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 - Convênio PNAE, PNAC e PNAP, PETI e Sentinela.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 05 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 01- Departamento de Ensino Fundamental/Infantil
- 2.004 Manutenção da Merenda Escolar do Ens. Fundamental/Infantil
- (101) 3.3.90.30 Material de Consumo
 - 10 Fundo Municipal de Assistência Social
 - 02 Departamento de Programas Sociais
 - 2.034 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI
- (282) 3.3.90.30 Material de Consumo

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 – Os recursos administrativos serão regidos conforme disposto nas Leis Federal 8.666/93, consolidada e 10.520/02.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1 Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.
- 14.2 Daquelas empresas que não forem julgadas vencedoras, o envelope contendo a documentação será devolvido intacto.
- 14.3 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.
- 14.4 O Pregoeiro desta licitação, nomeado pela Portaria 240/2005 dirimirá as dúvidas que suscite o Pregão, desde que argüidas por escrito até 02(dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 14.5 Onde este edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93, consolidada e as normas, contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal 3.813 de 16 de março de 2.004.
- 14.6 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de Dionísio Cerqueira SC.

Dê-se a divulgação prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2.002.

Dionísio Cerqueira, em 17 de junho de 2008.

Valmor Estevão Vieira Sec. de Adm/Fazenda Conforme Portaria 207/2008

Processo n.º 47/2008 Pregão Presencial 10/2008 ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

(razão social na empresa)				,	
CNPJ N.°:	com sede na	ι			
(n.º de inscrição)					
(endereço completo) a) por intermédio de seu representante expressamente que: até a presente dat presente certame licitatório, estando cumprimento ao que determina o iten b) não emprega menores de dezoito ar	legal, infra-assina a , inexistem fato o ciente da obrig 14.1 do Edital.	ado, e para os fi es superveniente gatoriedade de	ins do Pregão r es impeditivos declarar ocor	n.º 10/2008, DECLARA para sua habilitação no rências posteriores, en	o n
anos, em qualquer trabalho, salvo na c determina o item 4.2 do referido Edita	ondição de aprend				
	, de		_ de 2.008.		
assinatura e identificação do declarant (responsável pela empresa)	e				

Obs.: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação

PROCURAÇÃO Anexo II

À Comissão de Ref. PREG	e Licitação ÃO Nº	o e Julgament /2008	to				
				pela prese , carteir	nte, informar a a de identidado	a V.S.as., que o (a)	~ .
documentaç	sessão de ão de habi mpugnaçõ	entrega, recel llitação pode: es e recursos	bimento e abert ndo oferecer lar	ura dos en ices, exami	velopes conten nar e rubricar	ssa empresa na licit do Proposta de Predocumentos, assina as fases de habilitaç	ços, e a ır Atas,
			Atenciosament	e,			

Assinatura, Nome e RG Responsável Legal